



**PODER LEGISLATIVO**

**PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA**

**Protocolo nº:** 0/2025

**Matéria:** Projeto de Lei nº 1/2025

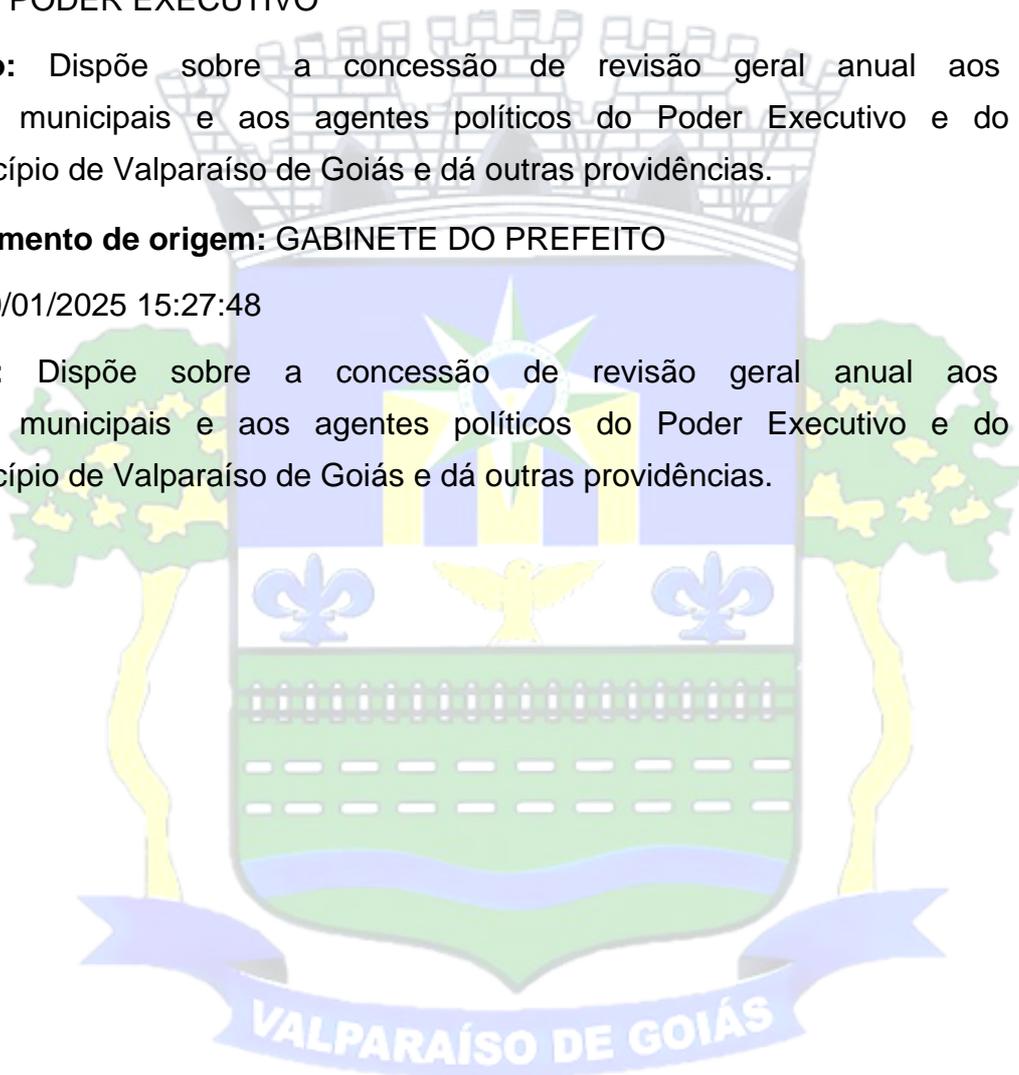
**Autoria:** PODER EXECUTIVO

**Assunto:** Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Legislativo do Município de Valparaíso de Goiás e dá outras providências.

**Departamento de origem:** GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 30/01/2025 15:27:48

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Legislativo do Município de Valparaíso de Goiás e dá outras providências.



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Valparaíso de Goiás e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município relativamente a data base de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 809, de 28 de outubro de 2009 alterada pela Lei nº 1.671, de 19 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, os valores do vencimento dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do Município de Valparaíso de Goiás, constantes das tabelas vigentes ao acumulado de dezembro de 2024-INPC, ficam majorados em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), cujo pagamento será realizado em parcela única.

**Art.2º** As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Valparaíso de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.



**MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA**  
*Prefeito*

MENSAGEM Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei em epígrafe, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município e dá outras providências”.

Importante ressaltar que o presente projeto de lei visa a recomposição salarial em face da perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos, haja vista o cenário econômico, com altos índices inflacionários, comprometendo o vencimento dos servidores públicos (efetivos e comissionados) e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, em atendimento, neste último caso, a norma constitucional e normativas do TCM-GO.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos funcionários públicos, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal de ambos os poderes deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo as finanças do Ente Público Municipal.

A presente proposta pretende fixar a data-base para concessão de reajuste a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público, visando cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, no qual assegura aos servidores públicos e agentes políticos uma revisão geral anual de seus vencimentos e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O Município de Valparaíso de Goiás por meio da Lei Municipal nº 809, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 1.671, de 19 de dezembro de 2022, fixou o mês de



janeiro como data base para se proceder a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, bem como dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Quanto ao índice revisional, a legislação municipal estabeleceu o INPC como o índice medidor da inflação a ser utilizado nas revisões anuais.

Ocorre que essa revisão, referente a todos os poderes deverá ser concedida por meio de lei específica de iniciativa do chefe do Poder Executivo, corolário do disposto no art. 61, § 1º, II, “a”, da Carta Magna, que estabelece como competência privativa do Presidente da República a iniciativa de projetos de leis disciplinadoras da espécie, em razão do princípio da simetria e por serem normas constitucionais de reprodução obrigatória nas Cartas Estaduais e nas Leis Orgânicas dos municípios.

Conjugando-se os dois dispositivos constitucionais (art. 37, X e 61, § 1º, II, “a”) chega-se à conclusão de que a competência para iniciar o processo legislativo, nessa matéria, cabe privativamente ao chefe do Poder Executivo, que, *in casu*, por força do princípio da simetria, se aplica ao chefe do Poder Executivo do Município.

Nesse sentido dispõe a Lei Orgânica do Município de Valparaíso de Goiás, que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa exclusiva de leis que versem acerca:

Art. 70. São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

*I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, Autárquica, Fundacional ou aumento de sua remuneração; (grifos)*

Nesse sentido, a presente propositura tem por finalidade a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

Cumprе salientar que o reajuste proposto está dentro das condições financeiras do Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas.

Certo de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, é que solicito desta Casa de Leis apreciação do presente projeto de lei.



Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, aos 30 (dias) dias do mês de janeiro de 2025.

*MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA*  
*Prefeito*

Excelentíssimo Senhor  
**WALISON MENDES BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás  
NESTA